

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: COORDENADORIA DA QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA

OBJETO RESUMIDO: *A realização do projeto "Danças e Andanças" visa possibilitar aos tradicionalistas, estudantes e a comunidade em geral, conhecer e desfrutar do mais puro e autêntico resgate da cultura gaúcha, por meio da dança, objetivando o resgate da cultura e continuidade da tradição.*

VALOR: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/09/2024

DATA: 05/08/2024

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 05 de agosto de 2024.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.